

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – EMAP

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, RESPOSTA AO PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO feito pela empresa TERRA AMBIENTAL, sobre itens do Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís - MA; Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande, em São Luís - MA, do Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, em Alcântara - MA; e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

## PERGUNTA:

"Quanto a Habilitação Técnica

Item 11.1.4.3 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do inicio do contrato, de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem ter o(s) profissional (is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitadas nos itens 11.1.4.2.1; 11.1.4.2.2 e 11.1.4.2.3.

Devido a divergência, pode ser mais de um profissional desde que apresente vínculo com a licitante e cumpra a exigência de atestado Nosso entendimento está correto?"

## **RESPOSTA DA EMAP:**

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP, esta decidiu pela revisão do Termo de Referência, o que acarretou na publicação da 1ª Versão Alterada do Edital com as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnica:

- **11.1.4** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- **11.1.4.1** Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
- **11.1.4.2** Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.
- **11.1.4.2.1** A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico <u>OU</u> Registro em Carteira de Trabalho <u>OU</u> Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função;
- **11.1.4.3** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional indicado na alínea acima executou satisfatoriamente os serviços abaixo indicados:
- **11.1.4.3.1** Elaboração de Plano de Monitoramento Ambiental;



- **11.1.4.3.2** Serviço de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- 11.1.4.3.3 Serviço de Monitoramento de Efluentes ou Monitoramento de Ruído Ambiental.
- 11.1.4.4 Os atestados a que se referem o subitem 11.1.4.3 poderão ser apresentados pela licitante <u>OU</u> pelo profissional indicado no subitem 11.1.4.2 <u>OU</u>, ainda, por um e por outro de forma complementar, desde que sejam apresentados todos os atestados requeridos (correspondentes nos subitens 11.1.4.3.1, 11.1.4.3.2 e 11.1.4.3.3)
- **11.1.4.5** Cadastro Técnico Federal CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

São Luis, 12 de abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão Presidente e Pregoeira da CSL/EMAP